



INFORMATIVO MENSAL PLANEMP

INSTITUCIONAL

A Planemp Contabilidade e Assessoria Empresarial é focada na terceirização das rotinas contábeis e administrativas-financeiras para pequenas e médias empresas, através da atuação personalizada. Como empresa especialista no segmento, mantemos equipe integrada e atualizada, para o desenvolvimento das rotinas de contabilidade e controladoria, apuração e revisão fiscal-tributária, rotinas de departamento de pessoal, rotinas da área administrativa e, ainda, rotinas da área financeira. Contratando nossos serviços, as empresas podem se dedicar exclusivamente ao seu propósito, deixando para nós as rotinas em questão.

- BPO Contabilidade – terceirização completa das rotinas de apuração fiscal, rotinas de pessoal e de contabilidade;
- BPO Financeiro – terceirização personalizada do financeiro, desde o agendamento dos compromissos, passando pela elaboração de relatórios financeiros e de resultado, até a projeção e análise do fluxo de caixa;

PRINCIPAIS NOTÍCIAS



RECEITA PAGA LOTE RESIDUAL DE RESTITUIÇÃO DO IR NESTA QUINTA-FEIRA (30)

Na quinta-feira (30), a Receita Federal distribuirá um lote residual de restituição do Imposto de Renda, beneficiando 358.737 contribuintes com um total de R\$ 762.906.928,68. Para verificar se está incluso neste lote, os contribuintes podem acessar o site da Receita Federal, clicar em "Meu Imposto de Renda" e, em seguida, selecionar "Consultar a Restituição". Também é possível obter orientação e serviços através do Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC) e por meio de aplicativos para dispositivos móveis.

Fonte: www.contabeis.com.br

PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO DEVE SER PAGA ATÉ ESTA QUINTA-FEIRA (30)

A primeira parcela do décimo terceiro salário de 2023 deve ser paga até quinta-feira (30) pelas empresas. Todos os trabalhadores com carteira assinada têm direito a esse benefício, incluindo aposentados, pensionistas, e quem trabalhou por pelo menos 15 dias no ano. O valor corresponde a um salário líquido, descontando impostos, e é proporcional ao tempo trabalhado. Em casos de licença maternidade, afastamento por doença, ou demissão sem justa causa, o décimo terceiro é garantido. O adiantamento corresponde à metade do salário do mês anterior e, segundo o Dieese, injetará R\$ 291 bilhões na economia, com uma média de R\$ 3.057 por trabalhador.

Fonte: www.contabeis.com.br

GOVERNO PUBLICA NOVAS REGRAS PARA IGUALDADE SALARIAL ENTRE HOMENS E MULHERES

O Ministério do Trabalho e Emprego estabeleceu novas regras para a Lei da Igualdade Salarial, garantindo a equiparação de salários entre gêneros. A partir de dezembro, empresas fornecerão dados via Portal Emprega Brasil e eSocial para fiscalização. A diferença salarial entre homens e mulheres aumentou em 2021, destacando-se em cargos de direção e gerência. Empresas identificadas com desigualdade têm 90 dias para criar planos de ação e resolver disparidades sob pena de multas e indenizações. A lei também impulsiona canais de denúncia, fortalece fiscalização e promove programas de inclusão e capacitação para as mulheres no mercado de trabalho.

Fonte: www.contabeis.com.br

DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS: IMPACTOS DO VETO PRESIDENCIAL

A desoneração da folha de pagamento, concedida desde 2011 pela Lei 12.546, reduz a carga tributária de 17 setores empresariais sobre os salários dos funcionários. Antes dessa medida, as empresas pagavam 20% sobre a folha de pagamento, mas a lei reduziu para 1% a 4,5% da receita bruta da empresa em Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

Originalmente instituída em 2011 e prorrogada até 2023 pela Lei 14.288/21, a desoneração contempla setores como Tecnologia da Informação, Transporte, Construção Civil e Indústria. No entanto, o projeto para estender o benefício além de 2023, proposto pelo senador Efraim Filho, foi vetado pelo presidente interino, limitando o benefício até 31 de dezembro de 2023.

A não prorrogação pode impactar negativamente a economia das empresas e dos trabalhadores. A redução tributária permitiu investimentos em contratações, tecnologia e competitividade. A manutenção do veto pode levar a demissões para lidar com o impacto tributário.

Fonte: www.contabeis.com.br



PESSOAL- PREVIDENCIÁRIO

VOCÊ SABE O QUE É O CNIS?

As informações dos vínculos de emprego ou recolhimento facultativo ou ainda obrigatório ao INSS, desde o primeiro recolhimento, constam na base de dados da Previdência Social, na forma de um Cadastro Nacional de Informações Sociais, que é notoriamente chamado pela sigla 'CNIS'.

Assim, o CNIS é o documento mais importante da vida previdenciária do segurado, ele é um extrato que demonstra todas as contribuições realizadas para o INSS, possibilitando, portanto, analisar na forma de planejamento ou mesmo de revisão, os benefícios previdenciários.

Onde encontro o meu CNIS?

Você terá acesso ao seu CNIS através do site MeuINSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>), onde será possível acompanhar, e consultar as seguintes informações: ·Todos os registros de empregos a partir 1976 (para contribuição anterior a essa data é possível identificar através das microfichas); ·Contribuições como autônomo (contribuinte individual) a partir de 1979; e ·Valor das remunerações/contribuições a partir de 1990.

Ainda é possível verificar:

- Se a empresa está repassando ao INSS o desconto que faz no seu holerite;
- Consultar se a empresa comunicou a baixa na carteira (CTPS); Calcular o tempo de contribuição;
- Verificar períodos de afastamento;
- Confirmar o reconhecimento de vínculo empregatício oriundo de ações trabalhistas; e,
- Verificar se o segurado tem mais de um NIT (Número de Registro do Trabalhador).

Porque é importante manter o CNIS atualizado?

Se o CNIS estiver desatualizado e/ou com erros, no momento do pedido de benefício ao INSS, você poderá ter muita dor de cabeça, com problemas relacionados aos direitos e/ou valores pleiteados.

Em razão disso, é importante que o segurado sempre que mudar de emprego ou solicitar um benefício, analise as informações constante no CNIS, dessa forma, se houver algum erro ou controvérsia, o segurado poderá solicitar a correção junto ao INSS mediante documentação probatória.

Como por exemplo, nos casos em que o vínculo não demonstra a data fim, esse vínculo não será reconhecido, não sendo computado o respectivo tempo de contribuição, e ainda, reduzindo o valor da renda inicial mensal.

Planejamento previdenciário como programação para aposentadoria

O objetivo do planejamento é realizar um estudo aprofundado da vida contributiva do segurado, onde é possível avaliar as contribuições, a perspectiva de valor do benefício e a perspectiva de data da aposentadoria, criando uma estratégia que visa alcançar o benefício mais vantajoso, além de detectar e resolver possíveis problemas nas informações do CNIS. Não existe um melhor momento para fazer o planejamento, mas, aconselhamos que seja feito com certa antecedência para que seja possível não só corrigir eventuais problemas no CNIS, como também, para que seja possível planejar um incremento nas contribuições, quando é possível. E, nós podemos te ajudar a fazer esse planejamento, onde analisamos:

Situação do CNIS (histórico de contribuições);

- Cálculo do tempo de contribuição;
- Projeção de datas de aposentadoria;
- Simulação de renda mensal inicial do benefício e cada regra;
- Cálculo de possível investimento de parcelas (se for o caso);
- Cálculo de investimento de parcelas futuras;
- Comparação de vários cenários simulados;
- Atualização de todos os salários contribuídos desde 07/1994; entre outros.

FISCAL - TRIBUTÁRIO

CRIPTOATIVOS- MERCADORIAS OU INVESTIMENTOS??

A parca legislação existente em relação aos criptoativos, apresenta uma construção de investidor e, em especial, investidor pessoa física. Muito pouco se escreveu e, pior, muito pouco (ou nada) se regulou como atividade empresarial a compra/venda de criptoativos. O que existe no Brasil e no mundo em termos de conceitos, trata dos intermediadores.

No tocante a tributação para as Pessoas Físicas, os conceitos e a tributação há melhor definição, incidindo sobre os ganhos – conforme respostas da RFB - IR sobre ganhos de capital, na forma da tabela de incidência vigente (até R\$ 5 MM 15%; até R\$ 10 MM 17,50%; até R\$ 30 MM 20%; e, acima de R\$ 30 MM 22,50%).

Estoques ou Intangível

Em que pese parecer teórica a questão do entendimento dos criptoativos, ela é importante no sentido de ser possível definir a tributação à que se sujeitará a empresa que os comercializa, afinal, no Brasil, a atividade comercial é tributada diferentemente da atividade de investimento, bem como, diferente ainda da atividade de intermediação.

Mas, para a pessoa jurídica, ainda não houve uma análise profunda das autoridades fiscais, possibilitando um enquadramento perfeito da atividade.

O que existe é uma construção de pensamento a partir da IN 1888/2019 (Regula a prestação de informações relativas às operações com criptomoedas), da Lei 14478/2022 (Marco Legal das Criptomoedas) e dos pareceres de auditorias independentes, no sentido de que, de acordo com a atividade da pessoa jurídica, é possível ou aconselhável, enquadrar os criptoativos, como Ativos Financeiros, Estoques ou Ativos Intangíveis.

A RFB entende os criptoativos como Ativos Financeiros (Ofício Circular SEI nº. 4081/2020/ME) e indica ainda, que qualquer atividade relacionada à eles, implica no enquadramento como 'Exchange de Criptoativos (artigo 5, II da IN 1888/2019). Por outro lado, em 2018 a CVM havia esposado entendimento de que, criptoativos, não são Ativos Financeiros (Ofício Circular nº. 1/2018/CVM/SIN) e que o assunto demandaria mais estudo. As auditorias independentes (EY, KPMF, Deloitte e PwC), também não são uníssonas, entendem os criptoativos como Intangível ou Estoques, mas, descartam a classificação de Ativos Financeiros.

Em 2020, o IBGE classificou as atividades com criptoativos, na Seção de Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados (CNAE 66.19-3/99, com a descrição de 'serviços de cessão temporária (locação) de criptoativos' ou 'serviços de corretagem e custódia de criptoativos'), ou seja, só tratou da hipótese das atividades de locação, custódia ou intermediação, sem considerar a possibilidade comercial.

Ainda em 2020, a SEFAZ-SP se manifestou (RC 22841/2020) no sentido de que, 'as transações com criptomoedas, são meras transações financeiras', mesmo depois de ter afirmado que, 'não existe definição quanto a natureza jurídica delas'; assim, se por um lado, houve o entendimento de que, são transações financeiras, por outro, ficou claro que 'tais transações [comercialização] não representam operações de circulação e, nem tampouco, estão destinadas ao consumo/mercancia', o que retirou essa atividade do campo de incidência do ICMS.

Em meados de 2022, durante o 19º. Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, quando foi estudado o 'Reconhecimento Contábil dos Bitcoins', entendeu-se que, os investimentos em bitcoins (aqui como termo abrangente para moedas virtuais), possuem expectativa de benefícios econômicos futuros, portanto, atendendo a determinação do CPC 00, ou seja, confirmando que devem ser classificados como Ativos.



Partindo daí, foram analisadas várias opções de classificação e, concluiu-se que, dentre as opções apresentadas - até que sobrevenha uma regulamentação contábil específica - tais ativos, devem ser contabilizados como Estoques (CPC-16 ou IAS-2), caso tenham sido adquiridos para revenda, ou como Intangíveis (CPC-04 ou IAS-38), nos demais casos.

Tributação Federal

Ainda que, diante de entendimento fiscal-tributário superficial por parte do governo, cientes de que o mercado é novo e, em completa ebulição, é importante buscarmos o 'fato jurídico tributável' e, diante dele, oferecermos a renda obtida à tributação.

Nesse contexto, a princípio, entendemos que a pessoa jurídica que se dedique a atividade comercial com criptoativos, estará sujeita à tributação, pelo faturamento (valor negociado). Na hipótese de, a pessoa jurídica investir em criptoativos, a tributação se dará sobre o ganho efetivo nas operações e, claro, em razão da volatilidade dos criptoativos, é importante analisar a opção pelo Lucro Real, afinal, nesse sistema, os eventuais prejuízos poderão ser compensados com eventuais lucros.

Nos mantemos atentos ainda, à tramitação perante o Congresso, de projetos de lei que buscam fazer com que os criptoativos sejam considerados valores mobiliários e, se vier regulamentação nesse sentido, as atividades com esses ativos passarão a ser reguladas pela CVM, impondo regras específicas de procedimentos e tributação.

Se você quiser saber mais a respeito das criptomoedas, bem como, da tributação incidente sobre elas, entre em contato conosco, nossos especialistas estão à disposição para esclarecer suas dúvidas.





CONTABILIDADE- CONTROLADORIA

CONTABILIDADE E CONTROLADORIA: PARCERIA ESTRATÉGICA PARA A GESTÃO FINANCEIRA EMPRESARIAL

Contabilidade é a ciência que estuda, interpreta e registra os fenômenos ocorridos em uma empresa.

Controladoria pode ser considerada uma evolução da contabilidade, que colabora com a gestão, coordenando as questões orçamentárias e administrativas de uma empresa.

Dessa forma, buscando a excelência na gestão das empresas, contar com as atividades de contabilidade e controladoria, tem se mostrado fundamental.

A contabilidade em si, possui maior visibilidade até por imposição legal, e é entendida como a ciência que estuda as variações quantitativas e qualitativas que ocorreram numa determinada empresa (ou grupo de empresas). Dessa forma, os registros de entradas e saídas no fluxo de caixa, são profundamente analisados e classificados, de modo a demonstrarem a situação patrimonial da empresa. Aqui cabe destacar que a contabilidade analisa eventos passados.

Por sua vez, a controladoria é definida como uma ramo da contabilidade e, por vezes, como sua evolução natural, afinal, de posse dos dados contabilizados (passado), providencia os relatórios e informes que projetam o futuro. Assim, a controladoria possibilita que as empresas preparem o seu planejamento estratégico, na medida em que, apresenta aos gestores, os indicadores e as projeções futuras do negócio.

Em termos práticos, enquanto a contabilidade registra e consolida as informações relevantes para o negócio,

em nível operacional, a controladoria elabora relatórios/informes com os tais dados e orienta o planejamento estratégico da empresa

A figura do 'controller' é bastante comum nas grandes empresas, mas, as atividades do departamento de controladoria, com certeza, é até mais importante para as pequenas empresas, afinal, essas precisam de análises claras e objetivas do seu resultado e das suas expectativas, para que possam se manter economicamente viáveis e, via de consequência, possam crescer em seus segmentos.

Dentre as análises e relatórios possíveis, que habitualmente são gerados na controladoria (e, claro, no departamento administrativo-financeiro), podemos destacar:

- Resultado por produto;
- Resultado por equipe de vendas;
- Resultado pelo meio físico, comparado ao meio virtual
- ; Resultado por unidade; Formação de preço etc.

Se você ainda não conta com análises de controladoria no seu negócio, a contratação desse serviço na modalidade de terceirização (BPO Contábil-Controladoria; BPO Financeiro) pode ser uma solução interessante. Entre em contato conosco, e saiba mais a respeito.

Fonte: Equipe Planemp

CONSULTORIA LEGAL

IMPLICAÇÕES DO DESCUMPRIMENTO DA LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) completou 5 anos. O Diploma legal foi publicado em 14 de agosto de 2018 e os artigos relativos ao efetivo tratamento de dados pessoais, direitos dos titulares e outras disposições, passaram a ter eficácia em setembro de 2020.

As sanções aplicáveis pelo descumprimento da LGPD - que entraram em vigor em AGO/2021 - vão desde advertência (com a indicação de prazo ao agente de tratamento para adotar medidas de correção, bloqueio ou eliminação de dados), até multa, que pode chegar ao valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por infração.

Conforme lista disponibilizada pela ANPD, atualmente encontram-se em processo de fiscalização:

- Bytedance Brasil Tecnologia Ltda. (TikTok);
- Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro;
- Unitfour Tecnologia da Informação Ltda;
- Zappo Tecnologia da Informação e Publicidade Ltda.-ME (Contact Pró);
- Claro S.A. e Serasa S.A.;
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
- WhatsApp LLC;
- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Dataprev;
- Governo do Estado do Paraná, Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar) e Algar Soluções em TIC S.A. (Algar Telecom);
- Centro de Mídias da Educação de São Paulo, Descomplica, Escola Mais, Estude em Casa, Explicae, Manga High e Stoodi;
- RaiaDrogasil S.A., Stix Fidelidade e Inteligência S.A. e
- Febrafar (Federação Brasileira das Redes Associativistas e Independentes de Farmácias).

Fonte: <https://www.gov.br/anpd>

Em 06/07 a Coordenação-Geral de Fiscalização da ANPD (CGF/ANPD) publicou a primeira sanção decorrente da conclusão de processo administrativo sancionador contra a empresa Telekall Infoservice

Por se tratar de uma microempresa, o valor para cada infração ficou limitado a 2% do seu faturamento bruto, conforme art. 52, II, da LGPD, totalizando uma multa de R\$14.400,00.

Sem prejuízo das sanções administrativas, judicialmente os responsáveis pelos vazamentos também podem ser penalizados, caso o titular dos dados demonstre ter havido efetivo dano com o vazamento e o acesso de terceiros, conforme entendimento do STJ.

Assim, é importante que as empresas providenciem a revisão de suas políticas de privacidade, segurança e de cláusulas contratuais, visando garantir o cumprimento integral da LGPD, a fim de mitigar os prejuízos que o descumprimento da legislação pode acarretar.

Se você não iniciou e nem sabe por onde começar as tratativas para adequação das suas atividades à Lei Geral de Proteção de Dados, entre em contato conosco; nosso time de especialistas pode auxiliar você desde o Diagnóstico de impactos, passando pela elaboração do Projeto de adequação e ainda, atuando em parceria, na efetiva Implantação do projeto de adequação.

.Fonte: Equipe Planemp



BPO - FINANCEIRO

TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS - BPO

Algumas pessoas até comentam, mas, poucas realmente têm ideia da complexidade legal brasileira. Num estudo recente (dados compilados pelo IBPT até 09/2020), se chegou a incrível marca de 6,4 milhões de normas editadas no Brasil, desde a Constituinte de 1988.

Só em matéria tributária, foram computadas 419.387 normas o que importa em 2,17 alterações por dia útil. A CF/88 ainda sofreu 16 emendas tributárias, onde foram criados inúmeros tributos e, só esses fatos, já justificam a contratação de pessoal especializado, mas, o problema é que, pessoal especializado custa caro e, as empresas iniciantes, pequenas e médias, regra geral não dispõe de recursos para 'montar essas equipes'.

A terceirização de processos de negócios (em inglês Business Process Outsourcing, ou apenas BPO), se mostra uma prática muito comum entre as empresas - inclusive as grandes - as quais, decidem se dedicar exclusivamente ao seu objeto social, deixando para terceiros especialistas, as atividades fiscais-tributárias e administrativas-financeiras, entre outras.

Há muitas vantagens nessa prática, pois, os escritórios especializados acabam concentrando pessoal dedicado que pode entregar os serviços necessários - de contabilidade, apuração e revisão fiscal-tributária, rotinas de departamento de pessoal, rotinas da área administrativa como elaboração de orçamentos e compras e ainda, rotinas da área financeira, desde a aprovação de crédito, até as rotinas de agendamento-pagamento e elaboração de relatórios gerenciais -

mantendo os profissionais da empresa contratante, focados no desenvolvimento das rotinas que geram receita para a empresa.

O conceito de BPO não é novo mas, ganhou força com a popularização da internet, pois, ficou muito mais ágil e abrangente, passando da terceirização de processos simples, para os mais complexos de forma remota.

Regra geral, integram o BPO aquelas atividades que não são essenciais ou que não geram lucro para as empresas, assim, são terceirizadas as atividades burocráticas e não alinhadas com suas atividades principais, possibilitando que a empresa possa se dedicar internamente, somente àquelas atividades que geram receitas.

No Brasil, além de se dedicar à geração de receita, se não buscarem uma solução de 'BPO', as empresas acabam precisando investir em pessoal, equipamentos e ferramentas tecnológicas que lhes permitam cumprir com as obrigações fiscais e, para as pequenas e médias empresas tais investimentos são proibitivos.

Assim, além de o valor a ser investido ser absolutamente maior do que o valor a ser dispendido com a contratação desses determinados serviços, é necessário investir na atualização do pessoal dedicado, fazendo com que a empresa dirija esforços para uma área que não faz parte de seu objetivo de negócios.

Com equipe treinada e atualizada, nas atividades de contabilidade, de rotinas de pessoal, de rotinas administrativas-financeiras, entre outras, é apresentar não só as atividades básicas, mas, através da expertise adquirida com outras empresas, relatórios personalizados, que colaboram com as boas práticas de gestão das empresas clientes.



FALE CONOSCO!!

**RUA ABILIO FIGUEIREDO NO. 92 - CJS 81/82 - ANHANGABAÚ
CEP.: 13.208-761 - JUNDIAÍ - SP
TEL.: 11-4521-6648 / 11-9-6853-6468
CONTATO@PLANEMP.COM**

